



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.507, de 08 de outubro de 1.985.

"Modifica dispositivos do Sistema de Zoneamento do Município - de Ferraz de Vasconcelos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Sistema de Zoneamento de que trata a Lei nº 1.057, de 08 de agosto de 1.978, e constante da Planta com a localização e delimitação que faz parte da Lei nº 1.112, de 05 de novembro de 1.979, passa a vigorar com a seguinte modificação:

I - Na Zona Comercial, fica incluída a área constituída e delimitada pelas seguintes vias públicas:

a - da confluência entre as ruas Campos Sales e Princesa Isabel, até a rua Jorge Tibiriçá;

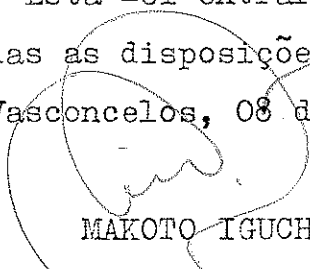
b - da confluência entre as ruas Campos Sales e Jorge Tibiriçá, até a rua Bartolomeu de Gusmão;

c - rua Bartolomeu de Gusmão, e

d - rua Princesa Isabel.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 08 de outubro de 1.985.


MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL


WALTER PENNINGCK CAETANO

COORDENADOR GERAL


LUIZ TAKEO HARA

DIRETOR DO DEPTO. DE OBRAS.

continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 1.507/85. fls. 2

ANGELA MARIA MACHADO DE MACEDO

DIRETORA ADMINISTRATIVA

Registrada no Depto. de Administração - Divisão de Expediente e Documentação.

EDUARDO ASPASIO

CHEFE DA DIV. EXP. DOCUM.

ea.